



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

Quarta-feira • 10 de Maio de 2023 • Ano XV • Nº 2860

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luciano De Oliveira E Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0Q0M0VBRDG4M0FENEQXNU

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2023-PE.

Versam os autos sobre processo licitatório, adotado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021-2023-PE, cujo objeto dispõe sobre a Aquisição de equipamentos (computadores, notebooks, impressoras, projetores entre outros), acessórios e peças de informática para atender a demanda da Administração Municipal, com sessão de abertura designada para o dia 11 de maio de 2023.

Com efeito, tendo em vista o recebimento da impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 021-2023-PE, interposto pela empresa TWM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.324.135/0002-57, recepcionada por meio do endereço eletrônico, passa-se a apreciar os termos da petição referendada.

Logo de início, constata-se que a referida impugnação encontra-se TEMPESTIVA, nos termos do instrumento convocatório e diante das normas legais.

Pois bem, a impugnante questiona, em síntese, que o prazo de entrega dos bens/produtos especificado no edital, estipulado em dez dias, se entremostra insuficiente para o devido fornecimento, prejudicando o princípio da competitividade, razão pela qual requer a dilação do tempo, para que a entrega se proceda em no mínimo 22 (vinte e dois) dias, após a ordem de compra.

Pois bem, não se acolhe a impugnação, que adentra no poder discricionário da administração pública, que diante da situação concreta, disciplinou prazo razoável para entrega dos produtos, objeto da futura contratação.

Inquestionavelmente, a dilação de prazo requerida pela empresa, destoa de toda razoabilidade, não ferindo a competição entre as licitantes, não podendo a administração acolher a impugnação, pois tal agir prejudicaria atender demanda reprimida da administração municipal, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



Desta forma, pelos motivos libelados, indefere-se a impugnação ao edital apresentada pela empresa TWM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.324.135/0002-57, mantendo na íntegra todos os termos do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 021-2023-PE.

Publica-se esta decisão no Diário Oficial do Município para ciência dos interessados.

Boquira/BA, 10 de maio de 2023.

Vanessa Rodrigues Vieira
-Pregoeira-